



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 5.045 - quarta-feira, 1º de novembro de 2017

18 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI n. 5.904, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna -câncer - pelos órgãos públicos do município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos públicos do município de Campo Grande promoverão a divulgação em seus sítios e sites oficiais da rede mundial de computadores, de forma clara e de fácil acesso, dos direitos das pessoas com neoplasia maligna - câncer, mediante links ou interfaces de fácil constatação e acesso.

Art. 2º Deverão constar na divulgação de que trata o caput as mínimas informações sobre os direitos, garantias e benefícios:

I - aposentadoria por invalidez;

II - auxílio-doença;

III - isenção do Imposto de Renda, nos proventos de aposentadoria;

IV - eventual isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal (ICMS) na aquisição de veículos adaptados;

V - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos adaptados;

VI - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na compra de veículos adaptados;

VII - saque junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - saque junto ao Programa de Integração Social/Programa de Assistência ao Servidor Público (PIS/PASEP);

IX - eventual cirurgia plástica reparadora/reconstrução de mama;

X - eventual fornecimento de remédios pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

XI - transporte coletivo gratuito.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 5.905, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o art. 1º e acrescenta o Parágrafo único à Lei n. 5.151/12.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o profissional Gestor, profissional formado em Curso Superior de Tecnologia conexo à Administração, devidamente inscrito no Conselho de Administração, nos termos da Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração n. 505 de 11 de maio de 2017, sendo que o Art. 1º da Lei Municipal n. 5.151/12 passará a ter a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único:

Art. 1º Fica instituída no município de Campo Grande-MS a Semana do Administrador e do Gestor, a ser comemorada anualmente na semana que se comemora o Dia Nacional do Administrador - 09 de setembro.

Parágrafo único. Entende-se como Gestor, conforme Resolução Normativa do Conselho Federal de Administração n. 505, de 11 de maio de 2017, o profissional egresso de Cursos Superiores de Tecnologia conexos à Administração:

I - para o Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde:

a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental;

b) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar;

II - para o Eixo Tecnológico Controles e Processos Industriais: Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial;

III - para o Eixo Tecnológico Gestão e Negócios:

a) Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior;

b) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial;

c) Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade;

d) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas;

e) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;

f) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira;

g) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública;

h) Curso Superior de Tecnologia em Logística;

i) Curso Superior de Tecnologia em Marketing;

j) Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários;

k) Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais;

IV - para o Eixo Tecnológico Hospitalidade e Lazer:

a) Curso Superior de Tecnologia em Eventos;

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Evandro Ferreira de Viana Bandeira
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretária Munic. de Gestão.....Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....José Marcos da Fonseca
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Luiz Fernando Buainain
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
.....Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

- b) Curso Superior de Tecnologia em Gestão Desportiva e de Lazer;
 - c) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo;
 - d) Curso Superior de Tecnologia em Turismo;
 - e) Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria;
- V** - para o Eixo Tecnológico Informação e Comunicação:
- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
 - b) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação;
 - c) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Telecomunicações;

VI - para o Eixo Tecnológico Infraestrutura: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Portuária;

VII - para o Eixo Tecnológico Produção Alimentícia: Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria;

VIII - para o Eixo Tecnológico Recursos Naturais: Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio;

- IX** - para o Eixo Tecnológico Segurança:
- a) Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Privada;
 - b) Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho. (NR)“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 5.906, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de “Travessa Morada Azul” o trecho compreendido entre a quadra 26 e 27, no parcelamento Bairro Morada Verde, situado no Bairro Coronel Antonino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Travessa Morada Azul” o trecho compreendido entre a Rua Albatroz e a Rua Engenheiro Victor Penteadó Cunha, entre a quadra 26 e 27, situada no Parcelamento Bairro Morada Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 5.907, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de “Travessa Morada Dourada” o trecho compreendido entre a quadra 8 e 9, no parcelamento Bairro Morada Verde, situado no Bairro Coronel Antonino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Travessa Morada Dourada” o trecho compreendido entre a Rua Albatroz e a Rua Engenheiro Victor Penteadó Cunha, entre a quadra 8 e 9, situada no Parcelamento Bairro Morada Verde.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande.pmcg@gmail.com	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97	
SUMÁRIO	
LEIS	01
DECRETOS.....	03
DESPACHOS	03
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	09
ATOS DE PESSOAL	09
ATOS DE LICITAÇÃO	15
ÓRGÃOS COLEGIADOS	16
PODER LEGISLATIVO	17
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

LEI n. 5.908, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 60.320.000,00.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 5.787, de 27 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 60.320.000,00 (sessenta milhões, trezentos e vinte mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária discriminada conforme anexo único desta Lei, sem utilização do limite de 5%.

Parágrafo único. A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI n. 5.908/2017											
UG			Programa de Trabalho					El. Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	319011	100	600.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	319013	100	300.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	319113	100	100.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	339030	100	200.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	339036	100	100.000,00	-
Total										1.300.000,00	-
1035	S	FMS	50	10	122	266	4242	335043	181	188.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339037	114	1.030.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339039	114	6.000.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	122	266	4242	449052	181	322.000,00	-
1035	S	FMS	91	10	301	257	4150	319113	181	500.000,00	-
Total										8.040.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1196	449051	190	5.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1200	449051	123	3.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1200	449051	190	3.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1201	449051	190	6.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	58	2100	449051	190	1.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	58	2100	449051	191	20.086.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	59	2267	449051	123	12.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	58	2730	449051	100	894.000,00	-
Total										50.980.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	339039	100	-	1.300.000,00
Total										-	1.300.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339030	181	-	2.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339039	181	-	3.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	262	4232	339037	181	-	2.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	262	4234	339039	102	-	13.500.000,00
1035	S	FMS	90	10	303	264	4238	339030	102	-	2.500.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	266	4242	339039	102	-	200.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	266	4242	339091	102	-	3.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	266	4242	445042	181	-	510.000,00
Total										-	26.710.000,00
2601	F	EGM-SEFIN	90	28	843	163	2239	469071	117	-	310.000,00
Total										-	310.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	162	2729	339034	100	-	12.800.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	162	2729	339037	100	-	19.200.000,00
Total										-	32.000.000,00
Total Geral										60.320.000,00	60.320.000,00

LEI n. 5.909, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o Fundo Municipal de Promoção da Tecnologia Aplicada às Cadeias Produtivas de Campo Grande-MS (FMPTec).

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Grande aprovou e eu **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Tecnologia Aplicada às Cadeias Produtivas de Campo Grande/MS (FMPTec) com a finalidade de apoiar financeiramente o programa e os projetos do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico,

em consonância com a Lei Complementar n. 94, de 6 de outubro de 2006, visando o fomento, o desenvolvimento tecnológico e de infraestrutura de suporte às cadeias produtivas do agronegócio, indústria, comércio e serviços do município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Constitui receitas do FMPTec:

I - recursos oriundos de Convênios, Termos de Parceria, Contrato de Repasse e outros celebrados com empresas privadas ou instituições públicas federais e estaduais, visando a realização de ações e serviços relacionados com o desenvolvimento do potencial produtivo do município;

II - rendimentos das aplicações realizadas com os seus recursos financeiros;

III - dotações consignadas no orçamento do Município; e

IV - legados, doações e outras receitas.

Art. 3º Os recursos financeiros do FMPTec serão movimentados no banco oficial do Município, com a designação específica do fundo.

Parágrafo único. Os saldos de recursos financeiros do FMPTec, apurados em balanço anual no final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte a seu crédito.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia (SEDESC) será o órgão gestor do FMPTec a quem compete tratar das execuções orçamentária, financeira e contábil.

§ 1º A realização das despesas do FMPTec observará os programas de trabalho constantes do seu orçamento, assim como as normas previstas nas Leis Federais ns. 4.320, de 17 de março de 1964 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do FMPTec integrarão o patrimônio da SEDESC.

Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Tecnologia Aplicada às Cadeias Produtivas de Campo Grande/MS (FMPTec) serão utilizados para cobrir Elemento de Despesa, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Contratação de Colaboradores, Contratação de Consultoria e Contratação de Estudos de pesquisas, desde que estejam direcionados ao objeto do Fundo, investimentos em Tecnologias que promovam o desenvolvimento das cadeias produtivas, bem como para apoio e incentivos que poderão ser concedidos aos pequenos produtores, à agricultura familiar, às Incubadoras Municipais por meio de Convênios, Termos de Parceria e outros instrumentos, nos termos da lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a criação do orçamento do FMPTec referente ao exercício de 2017, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março, de 1964.

Art. 7º O FMPTec será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 13.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, da Lei n. 5.908, de 31 de outubro de 2017, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.320.000,00,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 60.320.000,00 (sessenta milhões, trezentos e vinte mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 13.317, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.											
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	El. Desp	Fonte	Anulação	Suplementação
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	319011	100	600.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	319013	100	300.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	319113	100	100.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	339030	100	200.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	339036	100	100.000,00	-
Total										1.300.000,00	-
1035	S	FMS	50	10	122	266	4242	335043	181	188.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339037	114	1.030.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339039	114	6.000.000,00	-
1035	S	FMS	90	10	122	266	4242	449052	181	322.000,00	-
1035	S	FMS	91	10	301	257	4150	319113	181	500.000,00	-
Total										8.040.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1196	449051	190	5.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1200	449051	123	3.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1200	449051	190	3.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	91	1201	449051	190	6.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	58	2100	449051	190	1.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	58	2100	449051	191	20.086.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	59	2267	449051	123	12.000.000,00	-
3000	F	SISEP	90	26	782	58	2730	449051	100	894.000,00	-
Total										50.980.000,00	-
0101	F	CÂMARA	90	1	31	167	2240	339039	100	-	1.300.000,00
Total										-	1.300.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339030	181	-	2.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	301	257	4150	339039	181	-	3.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	262	4232	339037	181	-	2.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	262	4234	339039	102	-	13.500.000,00
1035	S	FMS	90	10	303	264	4238	339030	102	-	2.500.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	266	4242	339039	102	-	200.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	266	4242	339091	102	-	3.000.000,00
1035	S	FMS	90	10	302	266	4242	445042	181	-	510.000,00
Total										-	26.710.000,00
2601	F	EGM-SEFIN	90	28	843	163	2239	469071	117	-	310.000,00
Total										-	310.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	162	2729	339034	100	-	12.800.000,00
3000	F	SISEP	90	15	452	162	2729	339037	100	-	19.200.000,00
Total										-	32.000.000,00
Total Geral										60.320.000,00	60.320.000,00

DESPACHOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5035, de 23/10/2017.

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 20.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso X, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 72.519/2017-75, PPS n. 1911 e 1912/2017 - SESAU, em favor de **FELIPE FELIX DE CARVALHO, ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO e RAFAEL FELIX DE CARVALHO** representados pela Empresa **CUNHA, RODRIGUES & REZENDE IMÓVEIS LTDA.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 30.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 71.230/2017-39, PAM n. 1976/2017 - SESAU, em favor de **CM HOSPITALAR S.A.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 30.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 66.639/2017-42, PPS n. 2049/2017 - SESAU, em favor de **HOSPITALAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LDTA - ME.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 30.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 69.391/2017-35, PPS n. 1931/2017 - SESAU, em favor de **HOSPITALAR ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LDTA - ME.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 30.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93

e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 80.487/2017-36, PPS n. 188/2017 – SECTUR, em favor de **A.B. DOS SANTOS ELETROTECNICA – ME.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 30.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 77.884/2017-58, PAM n. 111/2017 – SEMADUR em favor de **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA e CPE SC EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA – EPP.**

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n. 18, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Terezinha Zandavalli de Figueiredo Eireli - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 37,58 a 65 da Lei n. 4.320/64 e Parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde, juntada ao Processo Administrativo n. 92576/2016-81.

OBJETO: Pagamento do valor devido pelo Município de Campo Grande, relativo ao reconhecimento de dívida concernente à prestação de serviços especializados na realização de eventos, com fornecimento de alimentação, pela Empresa Terezinha Zandavalli de Figueiredo EIRELI - ME, conforme conclusão do Processo de Sindicância, acatado pelo ex - Secretário Municipal de Saúde exarado nas fl. 45/57, do processo supracitado.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo de Ajuste de Contas de acordo com o apurado nos autos do presente Processo Administrativo é de R\$ 76.280,00 (setenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: Fonte de recurso: 1 - Recurso do Tesouro; Programa de Trabalho: 106.10.122.0266.4242; Elemento de despesa: 33903922 - Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Esp.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Terezinha Zandavalli de Figueiredo.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE OUTUBRO DE 2017, AO CONTRATO n. 04, DE 5/1/2016.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa F.C.A. Comércio e Eventos Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, artigo 65 e no parágrafo único do artigo 61, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, Legislação Complementar e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 82688/2015-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do Contrato n. 04/16, para continuidade na prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo marmite, visando atender os pacientes do CAPS (centro de atenção psicossocial), da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU-FMS, conforme o edital do Pregão Presencial n. 188/2015.

ACRÉSCIMO: O valor referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicial do Contrato n. 04/16, será de R\$ 316.664,64 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato n. 04/16, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passará de R\$ 1.266.658,56 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.583.323,20 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais, vinte centavos).

DOTAÇÃO: 0203.10.302.0262.4232.33903941 - Fornecimento de alimentação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 04/2016, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Almir Pinho da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO o Extrato Contrato n. 72, celebrado em 24 de agosto de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.995 de 6/9/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará

a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 076/2017 Data: 31/10/2017

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	69.203,28
2	MF / STN	Transf. Constitucional	ICMS Lei 87/96	PMCG	108.371,11
TOTAL					177.574,39

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 01/2017-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
“PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE”

“Abre inscrições e fixa normas para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 2 (dois) Coordenadores de Núcleo para atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC da Fundação Municipal de Esportes”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, encumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37, da Constituição Federal e termos pactuados no convênio n. 797.560/2013/ME/FUNESP, e com fundamento nos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público aos interessados a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de 2 (dois) profissionais de nível superior formados em educação física, para atender as necessidades do “Programa Esporte e Lazer da Cidade”, executado pela Fundação Municipal de Esportes.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Edital visa selecionar profissionais para desempenhar a função de **Coordenador de Núcleo**, para execução de ações desenvolvidas no Projeto Esporte e Lazer da Cidade no âmbito da Fundação Municipal de Esportes, através do Convênio n. 797.560/2013/ME/FUNESP, com custeio federal oriundo da Fonte 3 (convênio), conforme habilitação descrita no subitem 2.1 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª etapa: prova de títulos e experiência profissional, com base na documentação apresentada.

b) 2ª etapa: Entrevista Técnica, com base nos critérios definidos neste Edital.

1.2. O presente Processo Seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos constantes do inciso II do artigo 37, da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. A natureza jurídica do contrato firmado com fundamento na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 é de contrato administrativo temporário e não gera vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho, entre o contratado e o Município de Campo Grande.

1.4. O prazo da referida contratação será da data de assinatura do contrato até o mês de maio de 2018.

2. DOS REQUISITOS, CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os requisitos para desempenhar a função de Coordenador de Núcleo são os seguintes:

Requisitos	Vaga	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Coordenador de Núcleo – Curso Completo de Graduação de Licenciatura Plena e/ou bacharelado em Educação Física, com habilitação específica na área de atuação, e registro no Conselho Regional de Educação Física-CREF/MS.	02	40 horas	R\$ 1.300,00

2.2. Aos ocupantes da função discriminada no item 2.1 cabem as seguintes atribuições:

2.2.1. Coordenador de Núcleo

a) Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;

b) Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;

c) Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 4 horas para planejamento, estudos e reuniões e 2 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária e outros (banco de horas);

d) Monitorar a carga horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais;

e) Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;

f) Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;

g) Encaminhar ao Coordenador-Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo;

h) Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador-Geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no dia 6 de novembro de 2017, no horário das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, localizada na Rua Paulo Machado, 663 - Bairro Santa Fé - Campo Grande/MS.

3.2. Para participar do presente Processo Seletivo o candidato deverá entregar:

a) a **Ficha de Inscrição**, conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchida e acompanhada de uma cópia da cédula da **Carteira de Identidade (ou documento equivalente)**, juntamente com o respectivo original;

b) o **Curriculum Vitae**, conforme modelo constante do **Anexo II** ou outro modelo de livre escolha do candidato, acompanhado das **cópias dos documentos** comprobatórios da experiência profissional e curso(s) de pós-graduação que declarar, com os **respectivos originais**.

3.3. O Currículo deverá conter as seguintes informações:

a) nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;

b) endereço residencial e número do telefone fixo e celular;

c) escolaridade, identificando os cursos de graduação e pós-graduação;

d) qualificação profissional, nome do(s) curso(s) de pós-graduação de que participou, informando duração e períodos de realização;

e) experiência profissional, identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período(s) em que exerceu as funções informadas.

3.4. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

3.6. Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como as normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

3.8. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

3.10. O candidato deverá declarar na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

3.11. A Ficha de Inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.1, devendo o candidato realizar o preenchimento no momento da inscrição.

3.12. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. 1ª ETAPA: Prova de Títulos: Etapa de caráter classificatório. Será realizada pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos documentos apresentados no item 4.2.1.

4.2. DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1. Etapa de caráter classificatório, perfazendo um total máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme comprovação constante da tabela abaixo:

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Tempo de Experiência Profissional específica na área, contados até a data de publicação deste Edital.	Declaração da Instituição em documento original ou cópia e original da carteira de trabalho	10 (dez) pontos por ano até o limite de 30 (trinta) pontos, podendo ser concedido 05 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias.	Somente será pontuada experiência profissional na área de atuação da licenciatura e/ou bacharelado em educação física.
Pós-Graduação.	Comprovante original com a respectiva cópia de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, Mestrado ou de Especialização Lacto Sensu, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas.	10 (dez) pontos para cada curso de pós-graduação até o limite de 20 (vinte) pontos.	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área de atuação.

4.3. Não será pontuada a formação superior exigida como pré-requisito para a contratação.

4.4. Serão pontuados somente a formação complementar exigida e a experiência profissional informadas e comprovadas no ato da inscrição.

4.5. Não será considerado para pontuação o tempo de estágio acadêmico ou profissional, obrigatório ou não, declarado ou apresentado pelo candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA 1ª ETAPA

5.1. A classificação na 1ª etapa correspondente à avaliação de títulos dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, em ordem decrescente.

5.2. Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero, sendo convocados para a 2ª etapa apenas os candidatos que pontuarem.

5.3. Havendo empate nesta etapa, terá preferência o candidato com maior pontuação no item "Experiência Profissional na Área". Permanecendo o empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

6. DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1. 2ª ETAPA: Entrevista Técnica: Etapa de caráter classificatório. A análise/seleção nesta etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por até 3 (três) profissionais da FUNESP, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no item **6.2.**

6.2. A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados, de acordo com as atividades a serem executadas para a função e a área de formação do candidato, perfazendo um total máximo de 50 (cinquenta) pontos.

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo da Área de Atuação	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Capacidade de Trabalho em Equipe	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Senso Crítico, Assertividade e Auto Confiança	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Comprometimento e Comportamento Proativo	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Comunicação e Fluência de Ideias	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)

6.3. Os candidatos deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação, publicado posteriormente no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE (<http://www.capital.ms.gov.br/diogrande>), e afixado no mural da Secretaria Municipal de Gestão - Paço Municipal - localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

6.4. Na etapa da Entrevista Técnica o avaliador atribuirá nota de zero a dez em cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.

6.5. Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios do item 6.2.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os resultados da Análise dos Títulos (1ª etapa) e da Entrevista Técnica (2ª etapa) serão somados e só serão classificados os que obtiverem resultado igual ou superior a 50% da soma das etapas. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2. Havendo empate entre os concorrentes à vaga, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

7.3. A relação contendo os candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, e afixada no mural da Secretaria Municipal de Gestão, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados posteriormente pela Prefeitura de Campo Grande na forma dos artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, sob o regime jurídico administrativo, de conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei n. 4.621, de 3 de abril de 2008, com exercício na Fundação Municipal de Esportes do Município de Campo Grande/MS.

8.2. A vigência do contrato não excederá o prazo inicial estabelecido no Edital anterior fixado para a 1ª contratação, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Municipal.

8.3. Em todo caso, o período de contratação observará sempre o prazo de vigência do referido convênio.

8.4. No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;

f) a jornada de trabalho.

8.5. São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, no Paço Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande-MS.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

10.2. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

10.3. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, contado da data de sua divulgação no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.

10.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RODRIGO BARBOSA TERRA
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I AO EDITAL 01/2017-01
“PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE”
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE											
FICHA DE INSCRIÇÃO											
NOME DO CANDIDATO											
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE						
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO				ORG.EXP.		
CPF				TELEFONE CELULAR							
ENDEREÇO											
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco											
BAIRRO						CEP					
MUNICÍPIO				UF		DDD		TELEFONE RESIDENCIAL			
E-MAIL											
FUNÇÃO: COORDENADOR DE NÚCLEO											
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinatura do contrato.											
Campo Grande, ____ de ____ de 2017.											
ASSINATURA DO CANDIDATO											
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO											
NOME DE CANDIDATO:											
FUNÇÃO: COORDENADOR DE NÚCLEO											
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES:											
INFORMAÇÕES: http://www.capital.ms.gov.br/diogrande											
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:											



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II AO EDITAL n. 01/2017-01
“PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE”
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: COORDENADOR DE NÚCLEO	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
Experiência: Informar períodos, empregadores e cargos/funções na área de atuação profissional.	
Formação Escolar: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação.	
Capacitação Profissional: Informar cursos realizados na área de atuação profissional.	

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 2017.

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública Municipal, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente a data da publicação deste Edital, a Gerência de Gestão de Documentos e Arquivo - GEDOC eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer à SUNDIV/SEGES às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ELIMINADOS EM 2017

ASSUNTO	SECRETARIA	ANO
Auto de Infração	AGETTRAN	2009, 2011, 2012 e 2014
Aviso de Recebimento – Autuação	AGETTRAN	2009
Aviso de Recebimento – Penalidade	AGETTRAN	2009
Boletim de visita e orientação	SESAU	2009
Cadastro Técnico	PLANURB	2004 e 2005
Carta Registrada/ Autuação	AGETTRAN	2009 a 2012
Carta Registrada/ Penalidade	AGETTRAN	2009 a 2012
Comunicação Interna (C.I) Expedida	FUNESP/SEMADUR	1993 a 1998, 2005 a 2014
Comunicação Interna (C.I) Recebida	SEFIN/FUNESP/SEMADUR	2005 a 2014
Comprovante de abastecimento	SEMADUR	2009
Comprovante de depósitos	SEFIN	2004 e 2005
Contra cheques	SEFIN	2004 a 2009
Controle diário de veículos	FUNESP	2013
Controle de despesas	FUNESP	2006, 2007, 2009 e 2011
Controle de despesa termos de empréstimos correios	FUNESP	2006, 2013 a 2015
Controle de materiais de consumo (requisição)	FUNESP	2009, 2010 e 2013
Convênios	SEFIN/SEMADUR/SESAU	1980 a 1990
Convênio Manual	SEFIN	1993
Correspondências recebidas	SEMADUR/SEGES	1978 e 2005

Cheques devolvidos	SEFIN	2002
Despesas	SEFIN	1982 a 1987 e 1990
Diárias	PLANURB	2002 a 2010
Diário oficial	SEMADUR	2008
Diárias e Suprimentos de Fundos	PLANURB	1997 a 2003
Documentos de Pagamentos (DOC'S)	SEFIN/PLANURB	1987 a 1990
Documentos reciclagem	SEMADUR	2005
E-mails	SEFIN/FUNESP	2010, 2013 e 2014
Empenho	SEGES	1994 e 1995
Faturas Águas Guarirobas	SEFIN	2012
Faturas Enersul	SEFIN	2012
Faturas H2L	SEMADUR	2009
Faturas OI	SEMADUR	2012
Faturas Telecom	SEFIN/SEMADUR/PLANURB	2008, 2009 e 2012
Folder do Sistema Gesol.	SISEP	2014
Guia DAM	SEFIN	2012
Guia de Receita	SEFIN/PLANURB	1994 a 2007
Guia de Remessa	SEMADUR	2007, 2009, 2010, 2013 e 2014
Livro de Protocolo	SEFIN/SEMADUR/SEGES	1998, 2008 a 2010
Lote de Arrecadação	SEFIN	2012
Memoriais Descritivos	SEMADUR	1983 a 1996
Movimento Bancário	SEFIN	2008
Movimento Financeiro de material	SEFIN	1998 a 2009
Notas Fiscais (cemitério)	SEMADUR	2008 a 2012
Ofícios Expedidos	SEFIN/FUNESP/SEMADUR/SEGES/AGETTRAN/PGM	1999 a 2000, 2006 a 2014

Ofícios Recebidos	SEFIN/FUNESP/SEMADUR/SEGES/AGETTRAN/PGM	1999 a 2000, 2003, 2005 a 2014
Ordem de Serviços (OS)	SEFIN	2007
Pagamentos de Convênio	SEFIN	1987 a 1990
Pedidos de Transferência de Pontuação	AGETTRAN	2010 a 2012
Relatório de Atividades mensal	FUNESP/SEFIN	1994, 2010, 2012
Requisição de materiais dos setores	SEMADUR	2007
Requisição para carimbos	SEMADUR	2016
Resumo de desempenho	SEGES	2003
Tabela de jogos e sumulas de jogos	FUNESP	2005 e 2006

RELAÇÃO DE PROCESSOS ELIMINADOS EM 2017

ASSUNTO	ANO
Alteração de Dados Cadastrais	2012
Alvará Sanitário (geral)	1998 a 2004
Alvará Sanitário p/ cabelereira	1998, 2001 a 2003
Alvará Sanitário p/ casa de aprop. Veterinários	2001
Alvará Sanitário p/ Consultório Médico	2001
Alvará Sanitário p/ Consultório Odontológico	2000 e 2001
Alvará Sanitário p/ Dedetizadora	2001
Alvará Sanitário p/ Escolas	1999 e 2002
Alvará Sanitário p/ Estab. Comérc. Gêneros Alimentícios	1999 a 2002
Alvará Sanitário p/ Farmácia/Drogaria	1999, 2001 e 2002
Alvará Sanitário p/ Ótica	1999
Averbação	2006 a 2016
Cadastro de Produtos Artesanais/Alimentícios	1998 a 2006, 2010 e 2011
Cancelamento de Débito	2004 e 2007
Cancelamento de Taxas e ISS	2012
Certidão	2012
Certidão de Conformidade	2014 e 2015
Certidão de Limites e Confrontações	2014 e 2015
Certidão de Limites, Medidas e Áreas	2009, 2011, 2012, 2014 a 2016
Certidão Negativa de Inscrição	2012
Certidão de Numeração	2009 a 2011, 2013 a 2016
Certidão de Perímetro Urbano	2014 a 2016
Certidão de Valor Venal	2014
Compensação de Crédito	2012
Contribuição de Melhorias	2012
Convênios	1982 a 1999
Cópias de Documentos	2002
Defesa de Auto de Infração	2002
Defesa de Autuação	2009 e 2012
Desmembramento de Inscrição Imobiliário	2002
Devolução de Pagamento	2012

Devolução de Pagamento de Multa-Trânsito	2012
Devolução de IPTU/ITBI	2012
Instalação de Banca de Revista	2012
Isenção de IPTU	2002
Isenção de ITBI	2002
Isenção de ISS e Taxas	2002
Lançamento, Retificação. Canc. Público	2014
Liberação de Guia de Consulta c/ Levantamento	2009
Licença Especial de Funcionamento	2009
Licença Sanitária (geral)	1998 a 2012
Notificação de Auto de Infração	1992 e 2002
Notificações (SESAU)	2001 a 2007
Papeletas	2011 e 2012
Paralisação Temporária	2012
Parcelamento de Débito	2002
Pareceres	2007
Prestação de Contas e Convênios	1997 a 2007
Prestação de Contas e Diárias	2004 e 2005
Prestação de Contas e Suprimentos de Fundos	2004 a 2006
Prestação de Contas e Repasse Financeiro	2004 a 2007
Reavaliação de ITBI/IPTU	2002
Regime especial de utilização de documentos	2011 e 2012
Renovação de Alvará p/ todos estabelecimentos	1996, 1999, 2000 a 2002
Repasse Financeiro	2004 a 2011
Repasse Financeiro e diárias	2010
Revisão de dados Cadastrais	2002
Revisão de Infração	2009 a 2012
Revisão de taxa de publicidade	2012
Suprimentos de Fundos	1998 a 2011
Suprimentos de Fundos e Repasse Financeiro	2007 a 2011
Verificação de IPTU	2002

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 36/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

I - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL- 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
JOYCE GARCIA ROSA	1º/11/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h
PRISCILA GODOY FRANCO FREITAS		
KESIA LACERDA DA SILVA		
JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER BARBOSA		
MARCOS KHALAF FARAH ALBENY		
RICARDO DE OLIVEIRA BOERI STAUT		
ERISTON BARROS FERNANDES		
GUILHERME ARTHUR FATINI MOREIRA		
BRUNO RODRIGUES DE BIASI		
LUIS HENRIQUE PAUNGARTNER		

II - MÉDICO INFECTOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
HILTON LUIS ALVES FILHO	1º/11/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

II - MÉDICO DERMATOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
TASSIANA ESPOSITO SIMAO	1º/11/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

OBSERVAÇÕES:

- 1) Após a convocação, o candidato deverá:**
 - a) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
 - b) Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
 - c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
 - d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
 - e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
 - f) Entregar uma foto 3 X 4;
 - g) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**
 - 1) Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;
 - 2) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita Federal o **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF**, com a situação **REGULAR**. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;
 - 3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela

Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor;

5) Diploma com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM (na ausência deste, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, **temporariamente**);

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, **temporariamente**);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

12) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;

13) Comprovante de quitação com as obrigações militares (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente);

14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);

18) Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco, se houver;

19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

20) Certidão Estadual **Cível** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;

21) Certidão Estadual **Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESA), com parecer de que possui boa saúde física e mental;

b) Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;

d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;

e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;

f) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:

1) Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;

6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);

7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

8) Certidão Estadual **Cível** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais.

9) Certidão Estadual **Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais;

10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

g) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) SERÁ ANULADA A CONVOCÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS SUPRACITADOS, BEM COMO, ESTIVER EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 8º, DO DECRETO N. 12.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

VI) O candidato convocado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação supracitada.

VII) O **não comparecimento** no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 012/2017/CJC

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESA faz saber a quem possa interessar os resultados

dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

Processo: 88871/2012-63

Auto de Infração: 13193

Autuada: Maisa Vital de Oliveira ME

Endereço: Rua João de Souza, 462 - Vila Albuquerque

Inscrição Municipal: 0016569100-8

Infrações: “Não implementação das Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados no estabelecimento, constatada principalmente pela ausência de materiais e produtos adequados para a correta assepsia das mãos (sabonete líquido e papel toalha) tanto na manipulação quanto no sanitário; Presença de vetores e pragas urbanas (barata e moscas) no local (havia uma bacia com água suja, com resíduos de sangue, moscas e baratas que foi utilizada para descongelar carne); Não utilização de uniforme adequado, entre outras não conformidades. As instalações, maquinários, equipamentos e utensílios mantidos sem condições de higiene e conservação, além do descumprimento das providências emanadas em sua maioria do Relatório de Inspeção n. 291-2/2011, recebido em 03/01/12 e descumprimento do BVO n. 12196, de 04/08/12, constituindo infrações sanitárias (...).”

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, 41, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos XVIII, XIX, XXXVII e XXXIX e 142 c/c a Resolução RDC n. 216, de 15/09/2004, artigos 1º e 3º.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Processo: 63318/2012-18

Auto de Infração: 13063

Autuada: Marcione Zandona Alves ME

Endereço: Avenida Manoel da Costa Lima, 3.485 - Bairro Guanandi

Inscrição Municipal: 0015329000-8

Infrações: “O Estabelecimento encontrava-se funcionando sem licença sanitária, pela não implantação de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados no estabelecimento (frango descongelado em contato direto com o piso da cozinha, maionese (salada), legumes higienizados desprotegidos no freezer e em contato com outros não higienizados, cozinha apoiada na lixeira), e pelo descumprimento do Relatório de Inspeção n. 259-2/2010 de 13/12/2010, itens: 27, 28, 29, 30, 32, 33, 43, 44, constituindo infração sanitária (...).”

Fundamentos: Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, 107, 108, 109, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos I, XVIII, XIX e XXXVII e 142 c/c a Resolução RDC n. 216, de 15/09/2004, artigos 1º e 3º.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Processo: 92064/2012-45

Auto de Infração: 9958

Autuada: Natalício Pedroso Ribeiro

Endereço: Avenida Ezequiel Ferreira Lima, 1.419 - Bairro Guanandi II

Inscrição Municipal: 0016795000-0

Infrações: “Encontrava-se armazenando em seu estabelecimento produtos de interesse à saúde (linguiça e mandioca congelada) clandestinos (sem registro e sem autorização do órgão competente) e mandioca congelada sem rótulos, além de equipamento (canhão de embutido com resíduos) e matéria-prima (sal de cura) dentro da área de manipulação, sendo que o estabelecimento não possui licença para fabricação, constituindo infração sanitária (...).”

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 126, 130, 132 incisos I, II, III e IV, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e artigo 140 incisos XI, XIII e XVIII, c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 54 inciso I c/c a Lei Legislativa n. 82, de 13/02/1973, artigo 88.

Penalidades: ADVERTÊNCIA, MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO dos produtos arrolados no Termo de Apreensão n. 8555 e Termo de Depósito n. 0248.

Processo: 65311/2012-40

Auto de Infração: 2079

Autuada: Nazareth Ferreira Ramos ME

Endereço: Rua Brilhante, 3.284 - Loja 01 - Vila Bandeirantes

Inscrição Municipal: 0013849100-5

Infrações: “I – Produzindo produtos de origem animal (embutidos, carnes preparadas), sem autorização da vigilância sanitária; II – Ausência de implantação das normas de Boas Práticas e seu registro dos procedimentos operacionais padronizados e demais instruções de trabalho; III – Ausência de controle de produção e registro dos aditivos coadjuvantes de tecnologia utilizado; IV – Manipular, fracionar, embalar carne bovina em temperatura de 19,4°C aferidos por termômetro scantemp/Incoterm@ calibrado em 03/01/12, número do certificado 86971/11; V – Descumprir o Boletim de Vistoria e Orientação n. 28257 e 28258 de 07/11/11, constituindo infração sanitária (...).”

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009 artigo 45 parágrafo

único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, §§ 1º e 2º, 41, 130, 132 incisos I, II, III e IV, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos XI, XVIII, XIX e XXXVII e 142 c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 54 inciso I e 55 § 2º c/c a Portaria MAPA n. 304, de 22/04/1996, artigo 1º § 2º c/c a Portaria MAPA n. 368, de 04/09/1997, item 7.7 do Anexo.

Penalidades: ADVERTÊNCIA, MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO dos produtos de interesse à saúde arrolados no Termo de Apreensão n. 10953 (fl. 04).

Processo: 98206/2012-51

Auto de Infração: 12261

Autuada: Rondineli Pimenta Osório

Endereço: Rua Indianópolis, 2.343 - Jardim Noroeste

CPF/MF: 978.596.561-91

Infrações: "1) Encontrava-se em funcionamento sem possuir o Alvará Sanitário; 2) Descumpriu atos emanados (Relatório de Inspeção n. 023/2011-1) das Autoridades Sanitárias. Tais ocorrências mencionadas constituem infração sanitária(...)".

Fundamentos: Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 107, 108, 109, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso I, 138, 140 incisos I, XVIII e XIX c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigos 205 inciso VI e 253.

Penalidades: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso da presente decisão, na Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro – Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

CAMPO GRANDE – MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 04, CELEBRADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e o Instituto Mirim de Campo Grande.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato consubstancia-se nas disposições do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Processo Administrativo n. 64522/2017-24, Vol. 01.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de 08 (Oito) adolescentes com idade de 16 a 17 anos para prestação de serviços em diversas atividades e setores tais como: recepção, arquivamento, acondicionamento de documentos e listagens, preparação e conservação de materiais de expediente, entre outros serviços administrativos correlatos, respeitando o limite estabelecido por Lei, que dispõe que trabalhos com levantamento e transporte manual de pesos deverão ser inferiores a 20 quilos para o gênero masculino e inferiores a 15 quilos para o gênero feminino, quando realizados raramente, ou inferiores a 11 quilos para o gênero masculino e inferiores a 7 quilos para o gênero feminino, quando realizado frequentemente, arquivamento, acondicionamento de documentos e listagens, preparação e conservação de materiais de expediente e outros correlatos.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 167.489,28 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa encontra-se prevista na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 102 16 482 122 4372, Fonte de Recurso: 2- Recursos Próprios- Indiretas, Elemento de Despesa: 33903979 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações.

DA ELEIÇÃO DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

ASSINATURAS: Eneas Jose de Carvalho Netto e Mairy Batista de Souza.

Campo Grande-MS, 24 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017, CELEBRADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo de Urbanização das Áreas Faveladas-FUNAF e a Empresa Etelo Engenharia de Estruturas LTDA EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Serviço consubstancia-se nas disposições da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como o Processo Administrativo n.39916/2017-16, Vol. 01.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de laudo técnico para avaliação de fundação, estrutura, alvenaria, bem como patologias da construção causadas por lençol freático elevado e emissão de parecer com o escopo de dar segurança quanto ao término e entrega das 327(trezentos e vinte sete) unidades habitacionais distribuídas em 309 (trezentos e nove) edificações que foram total ou parcialmente construídas no regime de mutirão assistido para o reassentamento das famílias da extinta (favela) da Cidade de Deus que foram distribuídas em quatro áreas, de bairros distintos de Campo Grande/MS, sendo eles: Vespasiano Martins, Jardim Canguru, José Teruel II(Dom Antônio Barbosa) e Bom Retiro.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para a prestação dos serviços objeto desta OES é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a ser pago conforme etapas descritas no item 11 do Convite n. 013/2017 de 09/08/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 15 – Recursos Próprios do FUNAF,

Programa de Trabalho: 104 162 443 084 420, Elemento de Despesas: 33903999.

DO PRAZO: Para elaboração e entrega do laudo foi definido até 30 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ASSINATURAS: Eneas Jose de Carvalho Netto, Pedro Pedrossian Neto e Carlos Liberato Portugal.

Campo Grande-MS, 27 de Outubro de 2017.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 6/2017, CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - PLANURB E IDEAL INCORPORAÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR N. 94, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006 (PLANO DIRETOR DE CAMPO GRANDE) E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N. 74, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005 (LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO) E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N. 9.817, DE 11 DE JANEIRO DE 2007, NO DECRETO N. 11.281, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, NA GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS - GDU N. 23/2017, EMITIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 74909/2016-90 E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NELE CONTIDAS.

OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE 227,00m² (DUZENTOS E VINTE SETE METROS QUADRADOS), EM EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TEREZA RODRIGUES, LOCALIZADA NA RUA CORONEL ADALTO BARBOSA, N. 350, BAIRRO SÃO CONRADO, NA REGIÃO URBANA DO LAGOA.

VALOR: VALOR ESTIMADO DE R\$ 562.238,16 (QUINHENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE PREÇOS EM VIGOR DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SISEP), SENDO O VALOR CORRIGIDO NA DATA DA EXECUÇÃO.

ASSINATURAS: PEDRO PEDROSSIAN NETO, BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES E GERALDO CAMPOS BERNARDES MURA.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES
DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 19.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso I, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 82.370/2017-60, PPS n. 242/2017 – FUNESP, em favor da **FEDERAÇÃO DE TENIS DE MESA DE MATO GROSSO DO SUL.**

Rodrigo Barbosa Terra

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 26.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/2016 e legislação complementar, a despesa do processo n. 83.193/2017-10, PPS n. 246/2017 – FUNESP, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL DE CAMPO GRANDE.**

Rodrigo Barbosa Terra

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 3.552, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FABIANA PENRABEL GALHARDO CORRÊA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o Decreto n. 13.315, de 30 de outubro de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Cristiane Barbosa do Egito Costa Marques, matrícula n. 404769, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.553, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUCILENE CAMILA PEREIRA LOPES, matrícula n. 248355/04, do

cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.554, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR LUCILENE CAMILA PEREIRA LOPES, matrícula n. 248355, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.555, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ILIAN DA SILVA QUADROS, matrícula n. 405012, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Projeto, símbolo DCA-6, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto n. 13.315, de 30 de outubro de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Alberto Elpidio Ferreira Dias Junior, 405258/01, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.991, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MARLI SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n. 288098/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 6.531 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 61809/2017-93):

a) 342 dias, prestados à Mineração Miranda S.A., como Auxiliar de Escritório, no período de 8/2/1988 a 17/1/1989;

b) 1.629 dias, prestados à Dulcinea Vaz Ayub, como Secretária, no período de 1º/9/1990 a 18/2/1995;

c) 1.965 dias, prestados a Ana Maria da Cunha Ayub, como Auxiliar Odontológico, no período de 1º/8/1996 a 18/12/2001;

d) 2.595 dias, prestados a Osmar Shafic Ayub, como Auxiliar de Odontólogo, nos seguintes períodos:

1) 408 dias, no período de 1º/8/2002 a 12/9/2003;

2) 737 dias, no período de 3/5/2004 a 9/5/2006;

3) 754 dias, no período de 1º/11/2006 a 23/11/2008;

4) 696 dias, no período de 3/11/2009 a 30/9/2011.

CAMPO GRANDE, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.992, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora IVONE DOS SANTOS BENEVIDES DA ROSA, matrícula n. 393750/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7.513 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201,

§ 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 56928/2017-33):

a) 67 dias, prestados a Lojas Americanas, como Balconista, no período de 1º/12/1977 a 6/2/1978;

b) 1.526 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda – EP, como Servente, no período de 2/1/1991 a 7/3/1995;

c) 602 dias, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda., como Zeladora, no período de 24/2/1996 a 17/10/1997;

d) 749 dias, prestados a Setal Serviços Especializados Técnicos e Auxil Ltda., como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 6/3/1998 a 24/3/2000;

e) 4.569 dias, prestados à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda., como Encarregada, no período de 25/3/2000 a 8/10/2012.

CAMPO GRANDE, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.993, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ISABELLA REGINA LOLATA PEREIRA, matrícula n. 243116/18, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.285 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Santos Braga e Dorsa Ltda, como Professor, no período de 1º/2/1990 a 31/1/1999, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999 (Processo n. 63125/2017-07).

CAMPO GRANDE, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.994, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ISABELLA REGINA LOLATA PEREIRA, matrícula n. 243116/18, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.486 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo n. 63125/2017-07):

a) 2.486 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

1) 176 dias, no período de 5/2/1999 a 30/7/1999;

2) 145 dias, no período de 31/7/1999 a 22/12/1999;

3) 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;

4) 174 dias, no período de 1º/7/2000 a 21/12/2000;

5) 180 dias, no período de 1º/2/2001 a 29/7/2001;

6) 145 dias, no período de 30/7/2001 a 21/12/2001;

7) 142 dias, no período de 14/2/2002 a 5/7/2002;

8) 152 dias, no período de 22/7/2002 a 20/12/2002;

9) 146 dias, no período de 3/2/2003 a 11/7/2003;

10) 158 dias, no período de 28/7/2003 a 19/12/2003;

11) 157 dias, no período de 2/2/2004 a 8/7/2004;

12) 151 dias, no período de 26/7/2004 a 22/12/2004;

13) 150 dias, no período de 2/2/2005 a 8/7/2005;

14) 151 dias, no período de 26/7/2005 a 23/12/2005;

15) 157 dias, no período de 9/2/2007 a 6/7/2007;

16) 152 dias, no período de 24/7/2007 a 21/12/2007.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.995, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEGES n. 2.506, de 30 de junho de

2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.929, de 4 de julho de 2017, que averbou o tempo de serviço da servidora ZULMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 316466/04 (Processo n. 71170/2016-28).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.996, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ZULMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 316466/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3.405 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts. 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo n. 71170/2016-28):

a) 1.653 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Agente Comunitário de Saúde, no período de 1º/1/1999 a 11/7/2003;

b) 1.752 dias, prestados a Agência Municipal de Campo Grande de Serviços à Saúde – AG, como Agente Comunitário de Saúde, no período de 15/7/2003 a 30/4/2008.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.997, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora NINA SOARES SAMPAIO SILVA, matrícula n. 305928/30, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.602 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.424, de 27 de junho de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.923, de 29 de junho de 2017 (Processo n. 5641/2017-91):

a) 2.351 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

- 1)** 180 dias, no período de 1º/2/1999 a 30/7/1999;
- 2)** 145 dias, no período de 31/7/1999 a 22/12/1999;
- 3)** 120 dias, no período de 2/4/2001 a 30/7/2001;
- 4)** 117 dias, no período de 27/8/2001 a 21/12/2001;
- 5)** 77 dias, no período de 14/2/2002 a 1º/5/2002;
- 6)** 26 dias, no período de 10/6/2002 a 5/7/2002;
- 7)** 152 dias, no período de 22/7/2002 a 20/12/2002;
- 8)** 159 dias, no período de 3/2/2003 a 11/7/2003;
- 9)** 146 dias, no período de 28/7/2003 a 19/12/2003;
- 10)** 158 dias, no período de 2/2/2004 a 8/7/2004;
- 11)** 157 dias, no período de 2/2/2005 a 8/7/2005;
- 12)** 151 dias, no período de 26/7/2005 a 23/12/2005;
- 13)** 150 dias, no período de 9/2/2006 a 7/7/2006;
- 14)** 151 dias, no período de 25/7/2006 a 22/12/2006;
- 15)** 157 dias, no período de 1º/2/2007 a 7/7/2007;
- 16)** 152 dias, no período de 24/7/2007 a 21/12/2007;
- 17)** 148 dias, no período de 7/2/2008 a 3/7/2008;

b) 101 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 11/9/2000 a 20/12/2000;

c) 150 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 26/7/2004 a 22/12/2004.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.999, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora SUSANA MARTINS, matrícula n. 167703/05, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 21 de julho de

2017, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 61921/2017-33).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.000, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora HELOÍSE VARGAS DE ANDRADE, matrícula n. 400815/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "d" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de setembro de 2017 (Processo n. 62251/2017-18).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora LILIAN SILVA FONSECA, matrícula n. 309630/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de julho de 2017 (Processo n. 49883/2017-87).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.002, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor LEANDRO GALINDO MARTINS, matrícula n. 407078/01, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Referência 14, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 22 de junho de 2017, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 61918/2017-29).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora MARLEI CORREA DA TRINDADE, matrícula n. 256528/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de agosto de 2017 (Processo n. 60025/2017-48).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.004, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora ALISQUELY GONÇALVES DE BARROS, matrícula n. 381092/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de agosto de 2017 (Processo n. 64090/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.005, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor SILVANO AZEVEDO SILVA, matrícula n. 377435/29, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de agosto de 2017 (Processo n. 58742/2017-46).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor MARCOS DA SILVA, matrícula n. 378801/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de agosto de 2017 (Processo n. 58581/2017-17).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical ao servidor JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula n. 397904/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-4, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de setembro de 2017 (Processo n. 66418/2017-83).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.008, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora LIDIANE DE CASIA SALES OLIVEIRA, matrícula n. 395452/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Nível PH-3, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com os arts. 47, 48, § 1º, inciso II, e art. 49, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, a contar de 1º de setembro de 2017 (Processo n. 67525/2017-29).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora MARIA LEOCEMA OLIVEIRA VILHALVA, matrícula n. 123757/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de janeiro de 2015 (Processo n. 70126/2017-81).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor EDSON DE SOUZA PANIAGO, matrícula n. 89133/03, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência III, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com fulcro no art. 86, § 2º, da Orientação Normativa MPS/SPS n. 2/2009, com redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei

Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de julho de 2017 (Processo n. 72070/2017-08).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XVII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor DANIEL DE SOUZA, matrícula n. 93769/03, ocupante do cargo de Eletricista, Referência 10, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 86, § 2º, da Orientação Normativa MPS/SPS n. 2/2009, com redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de novembro de 2016 (Processo n. 69105/2017-12).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.012, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 88407/2014-48).

Cargo: Guarda Municipal Terceira Classe

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
397796/01	Natan Silva de Souza Talasso	7/1/2014	8/1/2017

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Fiscal de Transporte e Trânsito

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
399871/01	André Amarante	4/7/2014	5/7/2017	16179/2015-31
385787/02	Emerson de Almeida	4/7/2014	5/7/2017	20905/2015-74

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 24889/2015-61).

Cargo: Assistente Administrativo II

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
400010/01	Kamilla Nunes Ratier Camacho	27/6/2014	28/6/2017

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora MÁRCIA PAULINO DA SILVA LOPES, matrícula n. 405054/02, ocupante do cargo de Psicólogo,

Referência 14, Classe "A", lotada na Subsecretaria de Políticas para a Mulher, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 6 de setembro de 2017, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 72754/2017-65).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RESTABELEECER, a partir da data de publicação, os efeitos da Resolução "PE" SEGOV n. 45, de 18 de agosto de 2017, publicada no DIOGRANDE 4.982, de 24 de agosto de 2017, pela qual se designa comissão de sindicância, com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 67551/2017-39.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

PROCESSO: 51221/2017-95

DECISÃO: Acato o parecer da comissão sindicante, e após as devidas providências, determino o envio do processo a Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.906, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NEURA NEY SILVA DE ALMEIDA E SOUZA, matrícula n. 389764/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Gerência de Gestão de Compras e Licitação, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 7 de agosto de 2017 (Ci n. 15.262/GGCL/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.907, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ESTER GOMES VIANA, matrícula n. 404530/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Centro de Atenção Psicossocial III - Álcool e Drogas - "Fátima M. Medeiros" - CAPS AD III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação (Ci n. 15.982/CAPS ALCOOL E DROGAS/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.908, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PRISCILLA ARASHIRO, matrícula n. 386517/01, para desempenhar a função de Supervisora Geral, na Gerência de Controle e Avaliação, da Superintendência de Relações Institucionais de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de outubro de 2017, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.789, de 25 de outubro de 2016, em decorrência da vaga da servidora Cintya Uesato Kawahira, matrícula n. 377058/01 (Ci n. 16.329/GCA/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.909, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RENATO PATRICK GRANCE FERNANDES, matrícula n. 396371/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Gestão de Compras e Licitação, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de setembro de 2017 (Ci n. 15.633/GGCL/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.910, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro:

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
1.464, de 23/8/2016	4.658, de 24/8/2016	Silvio Mayolino	343323/01
2.038, de 16/12/2016	4.751, de 19/12/2016	Silvane Dantas	398122/01

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.911, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro: (Ci n. 16.577/GLM/SESAU/2017).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
409670/01	Gerson Luiz de Souza Almeida	Assessor Governamental IV	00037251899	14/10/2018

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.912, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado no quadro abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro: (Ci n. 16.752/GLM/SESAU/2017).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
383607/03	Jonas Ferreira	Assessor Governamental IV	04056012339	3/9/2020

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.913, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro: (Ci n. 14.466/CCZ/SESAU/2017).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
386671/01	Ana Paula Antunes Nogueira	Médico Veterinário	02277764848	16/5/2022

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio a toda Equipe da Ouvidoria da Saúde, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente trabalho prestado, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2381285. (Ci n. 17.203/DDB/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio a toda Equipe Administrativa da Unidade Básica de Saúde Bairro Nova Bahia, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos usuários, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2371726. (Ci n. 17.213/DDB/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio à servidora MARIA CRISTINA MITIKO TOKUYAMA, ocupante do cargo de Médica no Centro Especializado Municipal "Dr. Jânio Quadros" CEM, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, atendendo os seus pacientes com muita dedicação e carinho, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2362903. (Ci n. 17.230/DDB/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU abaixo relacionada, na parte referente às servidoras, foram feitas as seguintes apostilas (Ci n. 14.875/CRS/SESAU/2017):

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE		
402217/01	Odara Cristina de Oliveira Lopes Arcuri	1.791, de 10/10/2017	5.030, de 16/10/2017	"A partir de 1º/7/2017"	"A partir de 15/5/2017"
386438/01	Suelen Katarine Tulux Rocha			"A partir de 1º/8/2017"	"A partir de 2/5/2017"

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**RESOLUÇÃO "PE" SESDES N. 396, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e, resolve:

DESIGNAR o servidor **FABIANO NOVAIS GOMES DE SOUZA**, matrícula n. 387707/01, ocupante do cargo de guarda civil municipal, lotado na Coordenadoria do Comando da Guarda Civil Municipal, para desempenhar a função de gestor do Micro-Ônibus, objeto de doação da Polícia Federal, ficando responsável em dirigir e pela conservação e zelo do veículo, sem aumento de despesa.

CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 397, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Alex Buytendorp, matrícula n. 389851/01, Juliandina Ameluca Freitas Caminha, matrícula n. 381836/02 e Elias Rodrigues de Araújo, matrícula n. 386054/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de ultimar os trabalhos do Processo n. 38621/2017-79, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 398, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Wander Huiltton Cavalheiro, matrícula n. 385842/01, Alex Buytendorp, matrícula n. 389851/01 e Juliandina Ameluca Freitas Caminha, matrícula n. 381836/02, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de ultimar os trabalhos do Processo n. 38601/2017-61, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG**

PROCESSO: 582/13
REQUERENTE: Juliana do Nascimento
MATRÍCULA: 378942
ASSUNTO: Pagamento retroativo de Contribuição Previdenciária

DESPACHO: Tornar público que a servidora efetuou o recolhimento de contribuições previdenciárias para o IMPCG, relativo ao período de 18/7/2013 a 30/4/2016, de seu licenciamento sem ônus, nos termos da Lei Previdência Municipal vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

PROCESSO: 183/2012/I
REQUERENTE: Tânia Regina da Silva Holmes
MATRÍCULA: 378449

ASSUNTO: Pagamento retroativo de Contribuição Previdenciária

DESPACHO: Tornar público que a servidora efetuou o recolhimento de contribuições previdenciárias para o IMPCG, relativo ao período de 8/3/2012 a 31/10/2016, de seu licenciamento sem ônus, nos termos da Lei Previdência Municipal vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****PORTARIA "PE" EMHA n. 25, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor JEFERSON ESPINDOLA TORRES BARBOSA, matrícula 310468/03, e a suplente ADRIANA RAMOS AUTO, matrícula 400485/05 para exercerem a função de **Fiscal da Ordem de Serviço**, e a servidora KELE REGINA DE SOUZA FEIJÓ, matrícula 389774/03, e a suplente RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS, matrícula 388655/01 para exercerem a função de **Gestor da Ordem de Serviço**, referente a Ordem de Serviço n. 01 de 27/10/2017, celebram o Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo de Urbanização das Áreas Faveladas, conforme o disposto no art.67, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

PORTARIA "PE" EMHA n. 26, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor MARCELLO THIAGO BEZERRA DA SILVA, matrícula 384627/01, e o suplente JOÃO EULÓGIO BARBOSA DE MATOS, matrícula 32352/04 para exercerem a função de **Fiscal do Contrato**, e a servidora KELE REGINA DE SOUZA FEIJÓ, matrícula 389774/03, e a suplente RAQUEL CRISTINA MORTARI DE JESUS, matrícula 388655/01 para exercerem a função de **Gestor do Contrato**, referente ao Contrato n. 04 de 24/10/2017 anexo ao Processo Administrativo 64522/2017-24, celebram o Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e Instituto Mirim De Campo Grande, conforme o disposto no art.67, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

Caberá ao Fiscal e Gestor designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

No Despacho da FUNESP de 17 de outubro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 5.032, de 18 de outubro de 2017, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "Procuradoria-Geral do Município".

PASSE A CONSTAR: "Controladoria Geral de Fiscalização e Transparência".

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

RODRIGO BARBOSA TERRA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

ATOS DE LICITAÇÃO**PRIMEIRO ADENDO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM INCUBADORAS CEDIDAS EM REGIME DE COMODATO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 171/2017

PROCESSO: 38.840/2017-11

ALTERAÇÃO: 1) Alterar no ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE PROPOSTA, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS, a especificação do item 02 do lote 01 (Bowie Dick tipo2), passando a constar a seguinte especificação: item 02 do lote 01: BOWIE DICK TIPO 2 Pacote teste "Bowie & Dick" descartável, padrão AAMI, classe 2 conforme norma ANSI/AAMI/ISSO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo, que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por uma folha de teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote Bowie Dick pronto, fechado por um rótulo que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico. A folha de teste está localizada próximo ao centro geométrico do pacote e possui um indicador químico impresso em um padrão com cor determinada pelo fabricante, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. Apresenta local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador.

RECEBIMENTO E ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 17/11/2017, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.capital.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.912/2017-11

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 059/2017**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Térreo - Centro - Paço Municipal, (informações 67 3314-3269).

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL**AVISO DE RESULTADO**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU.

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2017

PROCESSO Nº: 50.017/2017-93

Republica-se por constar incorreção no aviso publicado em 04.09.2017.

Onde constou:

Item	EMPRESAS	Valor Unitário
02	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1, 8200

Passe a constar:

Item	EMPRESAS	Valor Unitário
02	DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1, 8200

Os demais termos permanecem sem alteração.

Campo Grande - MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FRANCISLÉIA CARDOSO DE SOUSA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.713/2017-94

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE HOME CARE (FISIOTERAPIA).**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.395/2017-96

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR-AÇÃO JUDICIAL (TÉCNICO DE ENFERMAGEM E PROFISSIONAL ENFERMEIRO).**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

CLAUDINÉIA ANDRADE DE MELO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.761/2017-66

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE HOME CARE (FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA).**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.492/2017-65

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2.005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (BOVINOS, OVINOS, EQUINOS, CAPRINOS, SUÍNOS E MUARES) APREENDIDOS E/OU SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO: O ARREBANHAMENTO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DESSES ANIMAIS AOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS OU ASSISTENCIAIS EM CASO DOAÇÃO, BEM COMO A COLETA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E MUARES) MORTOS EM VIA PÚBLICA DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE COM A SUA DEVIDA DESTINAÇÃO FINAL, EM ATENÇÃO A COORDENADORIA DE COMBATE DE ZOONOSSES.**

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a

documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 17 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.978/2017-58

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE HOME CARE (FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA).**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 17 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 17 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 17 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.640/2017-64

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitações/DICOM/SEGES, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MAIOR LANCE**", em percentual, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN.

DATA: 17/11/2017

HORÁRIO: 08:00h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Diretoria-Geral de Compras e Licitações-DICOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br ou no site <http://transparencia.capital.ms.gov.br/home-licitacoes/>

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.
Campo Grande, MS, 31 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 31/2017.

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "**NÃO PROVIDO**", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento

dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "**PROVIDO**", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2017.

Célia Regina de Carvalho
Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 31/2017.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
EIB3007	75334/2017-86	MS2331839 -55680	NAO PROVIDO
HQJ8233	75602/2017-23	MS2172241 -60412	NAO PROVIDO
HRP0869	73661/2017-11	MS2058650 -51851	PROVIDO
HRZ7804	75837/2017-05	MS2254179 -60501	NAO CONHECIMENTO
HTC7624	75866/2017-03	MS2262480 -65300	NAO PROVIDO
HTV9149	75500/2017-53	MS2263742 -55412	NAO PROVIDO
HTV9149	75502/2017-89	NMS1714800-50020	NAO PROVIDO
JQD4608	74359/2017-71	MS2256058 -60412	NAO PROVIDO
NRF8419	75655/2017-90	MS2228797 -60501	NAO CONHECIMENTO
NRN5298	75817/2017-90	MS2263145 -58191	NAO CONHECIMENTO
NRN8309	75908/2017-43	MS2259159 -55412	NAO PROVIDO
NRQ9260	72933/2017-84	MS1912055 -60412	NAO PROVIDO
OOG1432	75011/2017-47	MS2258403 -76331	NAO PROVIDO
OON5212	75826/2017-81	RP00020976-74710	NAO PROVIDO
OON9588	76646/2017-34	MS2332264 -55412	NAO PROVIDO
PUV0737	72903/2017-13	MS2172234 -76332	NAO PROVIDO
QAE0841	71345/2017-51	MS2136193 -65300	NAO PROVIDO
QAF3807	75586/2017-79	MS2173246 -55412	NAO PROVIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 042/2017

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO 2016 E O RELATÓRIO PARECER N. 05/2017 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA E FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- COFIAS DO CMAS DE CAMPO GRANDE/MS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso X do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **427ª Sessão Ordinária**, de 30 de outubro de 2017,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, exercício 2016, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS.

Art. 2º. Aprovar o Relatório Parecer N. 05/2017 da Comissão de Acompanhamento da Política e Financiamento de Assistência Social – COFIAS do CMAS de Campo Grande/MS, referente ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, exercício 2017.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de outubro de 2017.

Cons.º **Artêmio Miguel Versoza**
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação/CMDCA/nº41/2017

A conselheira **Ana Paula Queiroz dos Santos**, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em atenção ao ofício nº 270/2017 2º CT Centro de 30 de outubro de 2017 e seguindo a ordem de classificação do Edital nº 24/ CMDCA de 8 de Outubro de 2015 publicado no Diogrande de Nº 4.383 de 9 de Outubro de 2015 página 8 que torna pública a classificação de candidatos Eleitos no 1º Processo Unificado Nacional de Escolha de Membros Titulares e Suplentes de Campo Grande/MS, a senhora, **Maria Madalena de Souza Alves de Almeida**, 8º Conselheira Tutelar Suplente, constante do supradito Edital para assumir em substituição a Conselheira Tutelar, Titular, **Aliny Gomes de Fonseca Diaz**, lotada no 3º Conselho Tutelar, região Centro de Campo Grande- MS, durante sua licença médica concedida a contar de 30 (trinta) de outubro a 3(três) de novembro, a qual deverá comparecer a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sita à rua Helio de Castro Maia, nº 279 – Jardim Paulista, portando seus documentos pessoais no prazo de 3(três) dias a contar da publicação deste Edital, devendo na impossibilidade de atender ao Conselho, manifestar-se através de Ofício endereçado á Presidente do CMDCA conforme disciplina, a Lei nº 4503 de 3(três) de agosto de 2007 e a Lei nº 5342 de 15(quinze) de julho de 2014, as quais dispõem sobre o funcionamento e processo de escolha dos membros de Conselhos Tutelares, neste Município.
Campo Grande – MS 30 de outubro de 2017.

Ana Paula Queiroz dos Santos
Conselheira Presidente do CMDCA

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO**Processo nº:** 204/2017**Contrato nº:** 029/2017**Licitação:** pregão presencial nº 005/2017**Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, dos serviços gráficos especificado nos itens 1, 2, 3, 9 e 16 do Temo de Referência (anexo II) do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**Contratada:** REZENDE & DINIZ NETO LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2017 a 01/09/2018.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Empenho nº:** 801 de 29/08/2017**Valor do Contrato:** R\$ 18.036,00**Data Contrato:** 01/09/2017**Amparo Legal:** Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculando-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 005/2017, constante do Processo Administrativo nº 204/2017, bem como na proposta da CONTRATADA**Signatários:** pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Osmar Herculano Diniz Neto.**EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº:** 204/2017**Contrato nº:** 040/2017**Licitação:** pregão presencial nº 005/2017**Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, dos serviços gráficos especificados no item 8 do Temo de Referência (anexo II) do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**Contratada:** COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA-EPP.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2017 a 31/10/2018.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Empenho nº:** 800 de 29/08/2017**Valor do Contrato:** R\$ 500,00**Data Contrato:** 31/10/2017**Amparo Legal:** Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculando-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 005/2017, constante do Processo Administrativo nº 204/2017, bem como na proposta da CONTRATADA**Signatários:** pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Thanis Alessandro Vasconcelos Nespolo.**EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº:** 204/2017**Contrato nº:** 041/2017**Licitação:** pregão presencial nº 005/2017**Objeto:** contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, dos serviços gráficos especificado no item 4 do Temo de Referência (anexo II) do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**Contratada:** RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA-ME.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2017 a 31/10/2018.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Empenho nº:** 802 de 29/08/2017**Valor do Contrato:** R\$ 7.000,00**Data Contrato:** 31/10/2017**Amparo Legal:** Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculando-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 005/2017, constante do Processo Administrativo nº 204/2017, bem como na proposta da CONTRATADA**Signatários:** pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Rafael Bogamil Quirino.**EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº:** 204/2017**Contrato nº:** 042/2017**Licitação:** pregão presencial nº 005/2017

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO**Condomínio Parque residencial Tupinambás** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Previa para atividade imobiliária. Localizada à rua: Marques de Lavradio, Nº 499, Bairro Jd. São Lourenço, CEP: 79041-340, município de Campo Grande - MS.**Concessão****Centro Espírita Renovando Atitudes** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de **Organização Religiosa**, localizada à **R. Centáurea, 532, Bairro Cidade Jardim, CEP: 79040-711**, no município de Campo Grande -MS.**Edital de Convocação**

A Associação de Moradores da Vila Carlota convoca os Associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/12/2017, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Da Coroa, 325, Vila Carlota, nesta Capital, para deliberm a seguinte ordem do dia: a) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Vila Carlota. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 23/11/2017. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Bairro Coophasul convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/12/2017, das 09:00 às 16:00

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, dos serviços gráficos especificados no item 17 do Temo de Referência (anexo II) do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**Contratada:** GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI.**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 31/10/2017 a 31/10/2018.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Empenho nº:** 804 de 29/08/2017**Valor do Contrato:** R\$ 1.512,00**Data Contrato:** 31/10/2017**Amparo Legal:** Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, vinculando-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 005/2017, constante do Processo Administrativo nº 204/2017, bem como na proposta da CONTRATADA**Signatários:** pela Contratante, João Batista da Rocha, pela Contratada, Fernando Augusto Salzedas Crivelente.

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 7.610**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****EXONERAR** as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 1º de novembro de 2017:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
LIZIANE CARLA FURLAN BERROCAL	Assistente Parlamentar IV	AP 109
MARÍLIA MAIA BATISTOTI	Assistente Parlamentar VI	AP 111

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

DECRETO N. 7.611**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****NOMEAR ELIANE BERNARDO LIMA** para o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, Símbolo DS 203, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 1º de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

PORTARIA N. 4.046**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****REVOGAR** a Portaria n. 3.983, de 30 de junho de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.929, f. 17, de 04 de julho de 2017, exclusivamente com relação ao servidor Carlos Alberto de Souza, a partir de 1º de novembro de 2017.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 31 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA

Presidente

horas, na rua Cotegipe, 999, Coophasul, (Centro Comunitário) nesta Capital, para deliberm a seguinte ordem do dia: a) Reformulação do Estatuto Social; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Bairro Coophasul. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 23/11/2017. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Retificação

A UMAM informa os moradores do Jardim Nova Jerusalém que a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/11/2017, das 09:00 às 16:00 horas, teve seu endereço alterado para a rua Barueri, Q: 02, L: 12, Jardim Nova Jerusalém, nesta Capital, mantido os demais termos do edital anterior. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Associação de Moradores do Jardim São Conrado convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03/12/2017, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Coronel José Hélio, 335, (Centro Comunitário), nesta Capital, para deliberm a seguinte ordem do dia: a) Declaração de Período vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim São Conrado. Registro de Chapa até o dia 23/11/2017. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária do Conjunto Residencial Novo Paraná convoca todos os

associados para uma Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 03/12/2017 das 09:00 às 16:00 horas na rua Caratua, 121, Conjunto Residencial Novo Paraná, nesta Capital, Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Declaração de Período Vago; b) Reformulação do Estatuto Social; c) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Conjunto Residencial Novo Paraná. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a assembléia será realizada das 09:00 às 12:00 horas. Inscrição de chapa ate dia 23/11/2017. Informações na UMAM, sito a Rua Irlanda, 336, Monte Castelo, nesta Capital, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

Edital de Retificação

A Associação de Moradores do Residencial Azaléia informa aos associados que a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12/11/2017, teve seu endereço alterado para a rua Xangai, 111, Residencial Azaléia. Mantido os demais termos do edital anterior. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – Companhia Aberta - CNPJ N.º 15.413.826/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de Linha de Distribuição de Energia elétrica em 138 kV, denominada “LD Eletrosul Assis Scaffa”, localizada nos bairros Maria Aparecida Pedrossian, Rita Vieira e Universitário, na região Leste e Sudeste de Campo Grande/MS, que interliga a SD Campo Grande Eletrosul à SD Campo Grande Assis Scaffa, no município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – Companhia Aberta - CNPJ N.º 15.413.826/0001-50, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia para atividade de Linha de Distribuição de Energia elétrica em 138 kV, denominada “LD Eletrosul Assis Scaffa”, localizada nos bairros Maria Aparecida Pedrossian, Rita Vieira e Universitário, na região Leste e Sudeste de Campo Grande/MS, que interliga a SD Campo Grande Eletrosul à SD Campo Grande Assis Scaffa, no município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Fundação Lowtons de Educação e Cultura- Funlec, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia para **atividade de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.** Localizada à Rua 13 de Maio, 783, Vila Santa Dorothea, município de Campo Grande – MS.

Fundação Lowtons de Educação e Cultura- Funlec, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia para **atividade de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.** Localizada à Rua Coronel Cacildo Arantes, 322, Chácara Cachoeira II, município de Campo Grande – MS.

Fundação Lowtons de Educação e Cultura- Funlec, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia para **atividade de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.** Localizada à Rua Rebolças, 647, Conjunto Residencial Nova Bahia, município de Campo Grande – MS

CONCESSÃO

HOOKAH STAR LOUNGE BAR EIRELI - ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 30/10/2017, para

atividade de **TABACARIA COM MÚSICA; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM BEBIDAS.** Localizada à **RUA EUCLIDES DA CUNHA – LOJA 530, JARDIM DOS ESTADOS** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Liquigás Distribuidora SA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo. Localizada à R: 127, 376, QD 129 LT OX2A Vila Popular município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO, LOCATELLI & TRENTIN LTDA torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR , a Licença Ambiental-Modalidade Licença Ambiental Simplificada nº 010.108/2017, processo 36423/2007-62, com validade até 20/09/2022, p/ atividade de Comércio Varejista de pneus e peças e serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento de veículos automotores com troca de óleo, local Rua Ceará 2678, Vila Rica, C. Grande/MS

CONCESSÃO, POSTO NELCI MARIA LOCATELLI E CIA LTDA torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR , a Licença Ambiental-Modalidade Licença de Operação nº 03.360/2017, proc. Nº 56941/2009-91, com validade até 29/09/2027, p/ atividade de Comércio Varejista de Combustível e serviços de troca de óleo, localizada a Av. Tamararé, 1572, Vl. Alto Sumaré, Campo Grande/MS.

CONCESSÃO

RADRA INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ACRÍLICOS LTDA ME, torna público que lhe foi concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental de Operação nº 03.226/2015 com validade de 48 meses a contar de 14/10/2015, para atividade de Industrialização em acrílico e instalação de: Letras, letreiros e placas de qualquer material, protótipos, porta retratos, material de decoração de ambientes, painéis de anúncio de propaganda, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, caixas e urnas, displays (mostruários/expositores), troféus, medalhas, chaveiros, crachás, luminárias completas, baldes para gelo, porta joias, comercio varejista e atacadista de tubos em acrílicos, chapas de acrílicos e policarbonato, industrialização e instalação de Domus(claraboia), importação de chapas de acrílicos, comercio varejista e atacadista de telhas e chapas de material plásticos para construção. Localizada na Rua Das Guianas , nº 188, Bairro Vila Ipiranga, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

SANTO SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Autorização Ambiental Para Evento no dia 18 de Novembro de 2017 para a atividade **EVENTOS FESTIVO DENOMINADO “CLÁSSICO”.** Localizada à **RUA ARCEBURGO, Nº 1632, JARDIM SANTA FELICIDADE** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SEMENTES BONAMIGO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS.** Localizada à **RUA JARAUÇU, LOTE 5, QUADRA 32, JARDIM COLUMBIA,** município de Campo Grande –MS.